

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº180/2019 de 12 de setembro de 2019

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5021/2019.
De 10 de setembro de 2019.

Súmula: "Dispõe sobre a designação de membro suplente para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 33.971/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica designada a suplente: **Eliane Regina Mendes dos Santos**, RG n.º 6.233.953-5-SESP/PR e CPF/MF n.º 960.890.249-53, para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, a qual irá ocupar o cargo de Conselheira Tutelar a partir de 17 de setembro de 2019, em decorrência de licença remunerada (férias) da Conselheira Titular.

Parágrafo único. Com a cessação dos efeitos da licença remunerada torna-se imediatamente designado o retorno as atividades pela Conselheira Tutelar Titular: **Juliana de Lima Theodoro**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5023/2019.
De 11 de setembro de 2019.

Súmula: "Dispõe Sobre a Criação de Nomenclaturas de Divisão na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Administração, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 28.320/2019 e outro:

DECRETA

Art. 1º Fica incluída no artigo 1º do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Administração a seguinte Chefia: Divisão de Segurança do Trabalho.

Art. 2º Fica incluída no artigo 1º do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Administração a seguinte Chefia: Divisão de Conservação do Prédio do Paço Municipal.

Art. 3º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5022/2019.
De 10 de setembro de 2019.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora: **Helena Del Conte**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o artigo 31, complementados pela alínea "a" do inciso II do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, de acordo com a Regra Permanente Artigo 40 – Aposentadoria por Idade (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF):

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) – à servidora **Helena Del Conte**, matrícula n.º 349.721, ocupante do cargo de Professora, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 622,26 (seiscentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos). Contudo, será garantido a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n. 168/2003 e Lei Municipal n. 1.267/2018, correspondente ao valor de 1.067,69 (um mil e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) a partir de **20 de agosto de 2019**, conforme o Ato de Concessão n.º 234/2019 do Processo Administrativo n.º 240/2019 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo primeiro (**25/08/2019**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Portaria n.134/2018, de 22 de maio de 2018 a qual foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, edição número 004, de 25 de maio de 2018, em decorrência da necessidade de ajustes, conforme solicitado no processo administrativo eletrônico n. 1167/2019 e 33071/2019 – Comissão Disciplinar Permanente.

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº180/2019 de 12 de setembro de 2019

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2018
De 22 de maio de 2018

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal nº 168/2003 e suas alterações, e do Decreto nº 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, os quais estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando dos Jogos Escolares na Lapa/PR, no período de 11 a 16 de junho do ano corrente, conforme Processo nº16793/2018 apenso 16789/2018, 16788/2018, 16787/2018, e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Sayonara Conceição Wozniak	009.340.839-08	Assessor e Coordenador IV	354873	06	R\$75,75	R\$454,50
Pedro Quirino Leal Junior	470.449.269-91	Assessor e Coordenador II	356220	06	R\$75,75	R\$454,50
Bruno Oliveira de Assis	055.050.357-95	Diretor Geral	349872 / 352579	06	R\$75,75	R\$454,50
Ana Paula Sobreira Belo	111.879.209-24	Assessor e Coordenador III	356015	06	R\$75,75	R\$454,50

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2018.


Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185/2018
De 13 de julho de 2018

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal nº 168/2003 e suas alterações, e do Decreto nº 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, os quais estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando dos "Jogos da Juventude do Paraná 2018 - Fase Regional", em Guaratuba/PR, no período de 17 a 19 de julho do ano corrente, conforme disposto no Processo nº2976/2018, e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Sayonara Conceição Wozniak	009.340.839-08	Assessor e Coordenador IV	354873	03	R\$378,75	R\$1.136,25
Pedro Quirino Leal Junior	470.449.269-91	Assessor e Coordenador II	356220	03	R\$378,75	R\$1.136,25
Bruno Oliveira de Assis	055.050.357-95	Diretor Geral	349872 / 352579	03	R\$378,75	R\$1.136,25
Ana Paula Sobreira Belo	111.879.209-24	Assessor e Coordenador III	356015	03	R\$378,75	R\$1.136,25

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2018.


Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Portaria n.185/2018, de 13 de julho de 2018 a qual foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, edição de número 036, de 13 de julho de 2018, em decorrência da necessidade de ajustes, conforme solicitado no processo administrativo eletrônico n.1167/2019 e 33071/2019 – Comissão Disciplinar Permanente.

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2019.


Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N. 161/2019.
De 10 de setembro de 2019.

Súmula: "Concede licença remunerada à Conselheira Tutelar, na forma que especifica".

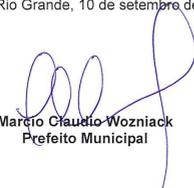
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o Processo Administrativo nº 33.971/2019:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença remunerada à Conselheira Tutelar Juliana de Lima Theodoro, matrícula nº 357.294, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 17/09/2019 (inclusive) até 16/10/2019 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o lapso temporal mencionado no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2019.


Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº180/2019 de 12 de setembro de 2019

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 162/2019.
De 10 de setembro de 2019.

Súmula: "Cria a Comissão de Acessibilidade e Combate a Incêndios, nomeia seus membros e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e nos termos do processo eletrônico municipal n.º 34.318/2019:

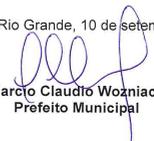
RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão de Acessibilidade e Combate a Incêndios, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, com o fim precípuo de verificação das adequações necessárias a serem realizadas nos prédios público, sendo a mesma composta pelos seguintes membros:

- I – Coordenação: Maria França de Castro, matrícula n. 353.125;
- II – Secretária: Cynthia Alexandre dos Santos, matrícula n.355.878;
- III – Membro: Anaxágoras Dantas de Almeida, matrícula n. 358.551;
- IV – Membro: Adelson Luiz Klein, matrícula n. 353.106;
- V – Membro: Sandro Teixeira Ribeiro, matrícula n. 350.888;
- VI – Suplente: Ângelo Schiochet Junior, matrícula n. 352.648;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 164/2019.
De 11 de setembro de 2019.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para somente responder pelo exercício de Função, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo eletrônico n. 28.320/2019:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para apenas responder pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção de efeitos financeiros:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Mariana França Castro	353.125	Secretaria Municipal de Administração	Divisão de Segurança do Trabalho	01/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 163/2019.
De 11 de setembro de 2019.

SÚMULA: "Declara vacância de cargo em razão do falecimento de servidora pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n. 27.737/2019:

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, anteriormente ocupado pela servidora: **Annelise Brasil**, matrícula n. 222.001, em razão de seu falecimento, a partir de 14 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 165/2019.
De 11 de setembro de 2019.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção de efeitos financeiros:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Zeneide Castilho Paiana	354.671	Secretaria Municipal de Administração	Divisão de Conservação do Prédio do Paço Municipal	01/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 180/2019 de 12 de setembro de 2019

Página 4



PORTARIA Nº 16/2019
De 10 de Setembro de 2019

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977/2019 de 01 de Julho de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 60/2013 de 28 de Fevereiro de 2013, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal nº 168/2003 e do Decreto nº 4990/2019 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao servidor da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "173ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Tripartite-CIT / Diretoria e Presidentes do CONGEMAS" - em Brasília - DF, em 18 e 19 de Setembro do ano corrente, conforme disposto no Processo Fly nº 34606/2019, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
José Roberto Zanchi	748.952.499-72	Secretário Municipal	357430	01 e 50%	R\$ 668,64	R\$ 1.002,96

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de Setembro de 2019.


JOSÉ ROBERTO ZANCHI
Secretário Municipal da Assistência Social
Decreto nº. 4977/2019

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Art. 150 Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

A apuração é realizada com a instauração do presente P.A.D., com trâmite por Procedimento Sumário nos termos da Lei Municipal 168/2003 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FAZENDA RIO GRANDE:

Art. 152 Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 146², observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias; (...)

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 145 Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o artigo 155³ notificará ao servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indicação, defesa e relatório;

III - julgamento. (...)

O fato é passível da penalidade de Demissão, conforme a mesma Lei Municipal 168/2003:

Art. 139 São penalidades disciplinares: (...)

III - demissão; (...)

Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)

II - abandono de cargo;

Pelo exposto, fica determinado que o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido na mesma Lei Municipal 168/2003:

¹ A Lei Municipal refere-se equivocadamente ao art. 146, trata-se da previsão do art. 145.

² Art. 155 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Av. Cedro, 507 - Eucaliptos - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 3608 - 0954 - Fundos do FAZPREV



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD - COM PROCEDIMENTO SUMÁRIO DE APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO N. 02/2019

De 11 de setembro de 2019

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme determinação nos autos 27516/2019, em relação à servidora ROSANGELA APARECIDA CORDEIRO de matrícula 349.317, da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pela servidora ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS - Secretária, matrícula 351.279, e CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECKOSKI - Membro, matrícula 353.862, todos estáveis, nomeados pela Portaria 079/2019, de 21 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Municipal 168/2003, de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 150, 152, 145 e demais pertinentes ao caso, e de cumprimento à determinação da Sra. Secretária Municipal de Saúde (fls. 12), resolve proceder à:

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - P.A.D. COM PROCEDIMENTO SUMÁRIO DE APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO

Em face da servidora ROSANGELA APARECIDA CORDEIRO, matrícula nº 349.317, cargo de Assistente Administrativo, até então lotada na Unidade de Saúde C, da Secretaria Municipal de Educação; destinado a apurar a responsabilidade por abandono de cargo que se encontra investida, pelos seguintes fatos constantes do Processo Administrativo (instaurado digitalmente, em trâmite físico) nº 27516/2019, de 19 de julho de 2019, fls. 02 a 13, 15 e 18 a 25:

A servidora ROSANGELA APARECIDA CORDEIRO, matrícula 349.317¹, assistente administrativo lotada em Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande ausentou-se intencionalmente do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, de 03 (três) de junho de 2019 até 31 (trinta e um) de julho de 2019, num total de 59 (cinquenta e nove) faltas consecutivas injustificadas ao serviço público.

Agindo assim, incorreu a servidora em ABANDONO DE CARGO, conforme o art. 150 da Lei Municipal 168/2003:

¹ Servidora nominalmente identificada em razão do disposto no art. 152 combinado com art. 145, § 1º, do Estatuto dos Servidores. (Art. 145 (...) § 1º - A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor(...)).

Av. Cedro, 507 - Eucaliptos - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 3608 - 0954 - Fundos do FAZPREV



1. Após a publicação desta portaria esta Comissão, nos termos dos arts. 152 c.c. 145, § 2º, em até 03 (três) dias, lavrará o TERMO DE INDICAÇÃO da servidora, e promoverá sua CITAÇÃO, preferencialmente pessoal, para defesa escrita no prazo legal de 05 (cinco) dias, assegurando-lhe as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, nos termos da mencionada Lei Municipal;

2. Após a apresentação da defesa, nos termos do art. 152, II, esta Comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade da servidora, em que resumirá as peças principais dos autos, e opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora (Secretaria Municipal de Saúde) para julgamento.

3. No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, e, observando ser o caso efetivamente de demissão por abandono de cargo, remeterá os autos à autoridade competente para aplicação da penalidade, Sr. Prefeito Municipal, para decidir no mesmo prazo (art. 152, c.c. art. 145, § 4º, e art. 153, I).

4. O prazo para a conclusão do presente processo administrativo disciplinar, submetido ao rito sumário, não excederá trinta dias, contados da data de citação válida da servidora (art. 152, c.c. art. 145, §§ 7º e 8º, e art. 164, § 3º), admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

5. Aplicam-se subsidiariamente as disposições dos Títulos III e IV da Lei Municipal 168/2003.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Secretária - Matrícula 351.279

CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECKOSKI
Membro - Matrícula 353.862

Av. Cedro, 507 - Eucaliptos - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 3608 - 0954 - Fundos do FAZPREV



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Joaquina, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

Edital 004 - SECULT

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE TORNA PÚBLICO A LISTA DE CADASTRADOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS - PROGRAMA NATAL LUZ 2019

A Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CNPJ/ 95.422.986/001-02/, de acordo com o disposto nas Leis nº 709/2009 e nº 1056/2014 e demais normas complementares aplicáveis, torna público a lista de cadastrados para produção de eventos - programa Natal Luz 2019 no edital 003 - publicado no diário oficial eletrônico 167/2019, segue:

Empresa	CNPJ
TV BERIMBAU	33.562.193/0001-25
SKY DANCE - DANÇA E PRODUÇÕES	29.761.973/0001-25
DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	95.409.611/0001-02
Parque de Diversões rei do Park	15.575.584/0001-09
Comunhão Crista Abba	16.674.353/0001-07


Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 4867/2019



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Joaquina, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

Art. 3º Os cadastrados serão convidados para cada evento por meio eletrônico, pelo Departamento Municipal responsável do respectivo projeto de evento, visando à realização do procedimento seletivo.

Art. 4º Os procedimentos seletivos serão realizados por comissões de projetos designadas para este fim, pelos titulares dos Departamentos Municipais e responsáveis pelos respectivos projetos do evento. Tendo início a formalização do processo administrativo mediante a anexação do seguinte:

I - cópia deste decreto;

II - cópia do projeto do evento, com as especificações e condições necessárias indicadas, do respectivo evento que será realizado.

Art. 5º Os editais poderão prever, participantes exclusivo de uma empresa de cada ramo do comércio ou de prestação de serviços para cada evento, visando a maior valorização do espaço publicitário, de acordo com critérios estabelecidos no regulamento.

Art. 6º No julgamento das ofertas será considerada a melhor proposta para a Administração aquela que contiver item ou itens secundários ou facultativos na área cedida pelo participante, que somados ao ou ao(s) obrigatório(s) resultem na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme dispuser cada projeto de evento.

Art. 7º Para a efetivação da parceria com o participante deverá ser lavrado contrato, onde serão assistidos e supervisionados pelos respectivos procuradores chefes dos núcleos de assessoramento jurídico.


Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 4867/2019



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Joaquina, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL E TURISMO DE FAZENDA RIO GRANDE CRIA NORMAS PARA PARCERIAS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS PRIVADOS COM ACESSO LIVRE AO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CNPJ/ 95.422.986/001-02/, sob as fórmulas das Leis nº 1192/17 e nº 1211/18 e demais normas complementares aplicáveis. Comunica aos interessados que está criando normas para a seleção e credenciamento, de prédios privados com acesso livre ao público, localizados neste Município.

CRIAÇÃO DE NORMAS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fazenda Rio Grande solicita a criação de normas sobre cadastro de interessados em parcerias de cedência de espaços privados com acesso livre ao público, para realização de eventos no Município de Fazenda Rio Grande, mediante contrapartida de publicidade e dá outras providências.

Art. 1º A criação das normas para Cedência de Espaço, visa à realização de procedimento para cadastramento de interessados em ceder espaços privados com acesso livre ao público, para realização de atividades culturais e artísticas, como, exposições de arte, artesanato, apresentações teatrais, dança, musicalidade, educação, saúde, esporte entre outras, de interesse das Secretarias Municipais, administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Fazenda Rio Grande, mediante contrapartida de publicidade composta, pelos Departamentos Municipais.

Parágrafo Único. Será publicado por meio eletrônico, edital de chamamento público com as regras a serem respeitadas nos procedimentos seletivos de cada projeto de evento, respeitando o disposto neste decreto.

Art. 2º O cadastro de participantes será instituído na forma eletrônica de cadastramento por meio de sítio na internet, sendo aberto a qualquer interessado, visando garantir o princípio constitucional da isonomia, sendo exigido para o cadastro prévio apenas os seguintes documentos:

- I- Razão social;
- II- Nome fantasia;
- III- Nº Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF ou Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF;
- IV- Descrição do seu objetivo social, conforme o caso;
- V- Indicação de representante legal;
- VI- Endereço físico;
- VII- Endereço eletrônico;
- VIII- Contatos telefônicos.

Parágrafo Único. O cadastro abrangerá todas as Secretarias Municipais, Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município, poderá ser dividido por espécies amplas de eventos ou por itens mais específicos e as pessoas físicas ou jurídicas poderão se cadastrar em quantas áreas tiver interesse em participar, conforme regulamento das Normas de Cedência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAE

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

Ofício nº 021/2019

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2019.

Assunto: Convocação para participação de Assembleia.

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, junto a Secretaria Municipal de Educação, convocam Assembleia para representantes de professores e da Sociedade Civil (membros da APAE, associações comunitárias de bairro, associações comerciais, entidades religiosas, Associação de Agricultores Rurais, etc...).

Justifica-se tal convocação devido a necessidade de substituição de membros da gestão atual (2017 a 2021).

A Assembleia para eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar acontecerá no dia 25/09/2019 (vinte e cinco de setembro - quarta-feira) nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182, Bairro Iguauçu, Fazenda Rio Grande. Sendo às 14:30 horas a Assembleia para Representantes da Sociedade Civil.

Salientamos que nesta Assembleia serão eleitos os representantes dos segmentos supracitados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, como titulares e suplentes.

Informamos que as reuniões ordinárias do CAE acontecem todas as segundas-feiras do mês às 14:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. Portanto, os representantes do Conselho devem ter disponibilidade para participar das reuniões e visitas nas instituições educativas.

Atenciosamente,


Maria Ap° Guergolet Baptistine
Presidente do CAE


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2011

Para publicação - Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº180/2019 de 12 de setembro de 2019

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Processo Administrativo nº 126/2019

Protocolo nº 21.890/2019

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as Secretarias Municipais.

Participantes:

TIAGO DANIEL VEDAN-ME; ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA.; COMERCIAL PRINT LUX – EIRELI; MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME; LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI; KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI; KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME; COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME; JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA.; COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI – ME; ANDRÉ FELIX MAES CORDEIRO; VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.; CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO – CABANA ATACADO E VAREJO; SIGPLAST COMERCIAL LTDA.; IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.; RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME; P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; SATÉLITE COMERCIAL EIRELI; MÁXIMA ATACADISTA EIRELI e SOLO COMERCIAL EIRELI.

Procedimento: Realização da abertura do envelope de habilitação das empresas:

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI – ME, classificada em quarto lugar para o item 01.
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, classificada em quarto lugar para o item 19.

Data/Hora: 17 de Setembro de 2019 às 09h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura - Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações.

Fazenda Rio Grande, 11 de Setembro de 2019.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 052/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 03/2018

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA:

Licitação de modalidade Concorrência Pública nº 03/2018, a qual tem como objeto a "Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017", tendo em vista a necessidade de revisão e atualização dos valores, readequação de possíveis irregularidades das áreas, e verificação quanto a existências de novas áreas que possam ser destinadas para a mesma finalidade licitatória.

Revogação mediante recomendações da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e considerações da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária.

Previsão legal prevista no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante Parecer nº 634/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2019.


MARCIO CLÁUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 50/2019

PROTOCOLO: 34044/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidores que participarão do III Congresso Interamericano sobre Políticas de Inclusão e Autismo em Curitiba-PR, nos dias 13,14 e 15 de Setembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA
CNPJ: 05.745.509/0001-87

VALOR: R\$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 11/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 50/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidores que participarão do III Congresso Interamericano sobre Políticas de Inclusão e Autismo em Curitiba-PR, nos dias 13,14 e 15 de Setembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente: INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA - CNPJ nº 05.745.509/0001-87, no valor total de R\$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais), com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 651/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 34044/2019.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901.
Fone/Fax (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Objeto: "Aquisição de placas para identificação das instituições da Rede Municipal de Ensino".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato;

Data da Assinatura: 02/09/2019;

Protocolo: nº. 29474/2019;

Processo Administrativo: 100/2019;

Fiscal administrativo: Elaine Aparecida dos Santos;

Matrícula: 352145;

Fiscal técnico: Ismar Debatin;

Matrícula: 353850;

Detentor: MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA;

CNPJ: 18.512.671/0001-05;

Inscrição Estadual nº: 90636876-58;

Endereço: Rua Voluntários da Pátria; nº 294, Cj 7, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80020-000;

Administrador: Cesar Thome Filho;

CPF nº: 094.438.298-35;

Valor Total: R\$32.000,00 (Trinta e dois mil reais)


Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2019 - ID 3315

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INCO EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME;
CNPJ: nº 09.570.162/0001-30;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, de avisos de licitação e outras matérias";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Maysa Wolff De Souza; **MATRÍCULA:** 357055;
MODALIDADE: Pregão Presencial 061/2019;
PROTOCOLO: nº 25128/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2019;

Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2018 - ID 3070

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.916.640/000-60;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, destinados as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
MODALIDADE: Chamada Pública 001/2018 - Dispensa de Licitação 39/2018;
PROTOCOLO: nº 32142/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2018;
VALOR INCLUSO: R\$26.325,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais);
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019 - ID 3317

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: Flavia Terezinha Vieira da Silveira 06502433901;
CNPJ: nº 23.914.208/0001-11;
OBJETO: "Aquisição de camisetas, a fim de identificar os jovens que participarão da Cerimônia de encerramento do processo de alistamento militar decorrente do ano de 2019, que acontecerá no dia 16 de Setembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida de Lima; **MATRÍCULA:** 350 134;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 057/2019;
PROTOCOLO: nº 31084/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 234/2019

Processo nº. 240/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Helena Del Conte.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Helena Del Conte**, matrícula nº 349721, Professora.

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 240/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 622,26 (seiscentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

No entanto, será garantido a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei municipal nº 168/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1072/2015 de 02/06/2015 e Lei Municipal nº 1267 de 18/12/2018 correspondente ao valor de R\$ 1.069,67 (um mil e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), com efeitos a partir de 20/08/2019.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2019.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Governo
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande – PR



Tel (41)3627-7253 faztrans@mtm.pr.gov.br

NOTA DE AGRADECIMENTO

Venho através desta agradecer o apoio e empenho dos guardas municipais da equipe G-TAM de Fazenda Rio Grande Luiz e Pires que no dia 7 de setembro de 2019 nos prestaram apoio em uma situação de apreensão de veículo com débitos, em que o condutor estava extremamente alterado.

O apoio dos mesmos são um exemplo de competência e seriedade nos trabalhos de segurança no município.



João Ademilson Vaz
Inspetor de trânsito



Romário Almeida e Silva
Agente de trânsito



José Luiz Alves da Silva
Agente de trânsito

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2019

RECEBIDO ORIGINAL
EM 11/09/2019
ASS: 